

# Projeto obriga bancos a colocar guardas junto a caixa eletrônico

**Segurança.** Lei Municipal já existe em capitais como Porto Alegre e Cuiabá

■ Eduardo Silva  
redaca06@jornalibia.com.br

Entrou na pauta da Câmara Municipal de Montenegro projeto de lei de autoria do vereador Márcio Müller (Solidariedade), que obriga os bancos a manterem guardas nas salas de autoatendimento nos horários em que os caixas funcionam, mesmo após o fechamento das agências. De acordo com ele, a ideia vem desde 2016 e surgiu num contato com o sindicato dos vigilantes da cidade. “Várias capitais já adotaram esse procedimento e agora algumas cidades do interior, como Caxias do Sul. Por essa razão, apresentei o projeto”, afirma.

A proposta foi protocolada no último dia 26 e agora tramita na Comissão

na sede da RGE Sul, em São Leopoldo, com a presença da secretária de Educação e Cultura, Silvana Schallenberg, do vereador Felipe Kinn da Silva (PMDB), direção e pais de alunos do educandário. Os técnicos da RGE apresentaram um orçamento. No documento está especificado que, após a conclusão dos estudos referentes à solicitação efetuada pela Prefeitura de Montenegro,

já possam estar em um ambiente climatizado”, comemora.

De forma voluntária, um dos integrantes do Círculo de Pais e Mestres (CPM), profissional da área de energia elétrica, fez todo o levantamento e um estudo, que aponta a carga atual de 47kWh. Com a previsão dos novos aparelhos de ar-condicionado, e deixando ainda uma reserva técnica, chegaria a 63 kWh.



CÂMARA analisa PL que exige vigilantes enquanto os caixas instalados em bancos estiverem em funcionamento

de uma comissão de constituição e justiça. “A intenção é de preservar a integridade física dos usuários,

*Estudaremos as possibilidades, diz Caixa*

bem como proteger seus bens”, defende o vereador. O autor do projeto destaca, ainda, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual é direito básico do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos”. Ele também se vale da Lei Federal 7.102/83, que prevê que os estabelecimentos financeiros devem dispor de vigilante de forma ininterrupta enquanto houver movimentação de dinheiro no interior das unidades de atendimento.



VEREADOR Márcio Müller é autor do PL que pede vigilância nos caixas eletrônicos em horários de saques

bem como proteger seus bens”, defende o vereador.

O autor do projeto destaca, ainda, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual é direito básico do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos”. Ele também se vale da Lei Federal 7.102/83, que prevê que os estabelecimentos financeiros devem dispor de vigilante de forma ininterrupta enquanto houver movimentação de dinheiro no interior das unidades de atendimento.

Para o gerente geral da Caixa Econômica Federal em Montenegro, Heitor Appel; o tema ainda é novidade na cidade. Caso a lei seja aprovada no Município, “estudaremos as possibilidades”, diz ele. Para usuários do sistema bancário, o projeto tem boa aceitação. “Fica mais seguro, pois todo mundo usa caixa eletrônico nos fins de semana. Dá mais tranquilidade para quem precisa sacar à noite”, afirma o construtor Francisco Miranda.



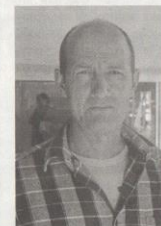
IRIA Camargo acha ideia muito boa ter um vigilante fora do expediente bancário”, avalia a empresária.

Já a empresária Iria Camargo comenta que está habituada a ir aos caixas eletrônicos com um acompanhante. “Costumo ficar atenta enquanto as amigas fazem as operações no caixa. Vai ser muito bom se

Para o aposentado João Batista, a medida já poderia estar em vigor. “As vezes a gente não sabe quem está lá dentro, se é cliente ou não. Evito ir aos caixas à noite, até porque também falta policiamento nas ruas”, aponta Batista.



USUÁRIOS, como João Batista e Francisco Miranda, são a favor de vigilantes nos caixas eletrônicos, conforme prevê PL que tramita na Câmara



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGISTRAL PRAZO: 15 dias

**NARCISO ALDANA**, no exercício da titularidade do **SERVÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE MONTENEGRO/RS**, com endereço na Rua Capão Portão nº 1666/sala 01, centro desta cidade, com expediente de segundas a sextas-feiras, horário comercial; nos termos do art. 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, por este notifica **GILBERTO GEHLEN** e **LÉLIA LONI ZIMMERMANN**, do requerimento de **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, conforme § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, de **ALGACIR VITAL POLO**, para promover, se necessária, a devolução de **IMPUGNAÇÃO** fundamentada ao requerido, na forma e nos efeitos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 213 do mesmo diploma legal, no PRAZO de quinze (15) dias, a contar da segunda publicação editalícia, presumindo-se verdadeiro o alegado pelo requerente em face da falta de manifestação. Em resumo, como interessado e legitimado pelos arts. 5º, XXXIV, letra “a” e LXXII, letra “b” da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 23, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; e, art. 213, I, letra “b” da Lei dos Registros Públicos, o requerente pede que conste na matrícula nº 47.022, e na nova matrícula, que o destacado imóvel, com a área total de 1.493,61m², passa a ter a área de 1.642,02m² e as características e confrontações constantes do requerimento em nossos arquivos, situada no Bairro Centro, nesta cidade, zona urbana; apresentada planta de localização, memorial descritivo e ART, sob a responsabilidade de Luis Gustavo Colombo; e, NADA MAIS. Narciso Aldana subscreve este em 04 de julho de 2017 que será publicado em duas edições consecutivas.

## EDITAL DE CASAMENTO

**Romário Pazutti Mezzari**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Montenegro/RS, faz saber que pretendem se casar:

**Editais número 11472 - ADÃO ADEMIR LIMA DOS SANTOS**, filho de Adão de Lima dos Santos e **MARIA ELISIANE DA SILVA**, filha de Claudio Luiz da Silva.

**Editais número 11473 - LEONARDO WAGNER DA CRUZ**, filho de Ernesto Barreto da Cruz e Noeli Wagner da Cruz e **MOISÉLI MOREIRA LUCHI**, filha de Marco Antonio Bretanha Luchi e Isabél Cristina Moreira Luchi.

Se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei.

Montenegro/RS, 03 de julho de 2017.

**ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI**

Oficial

Rua Olavo Bilac, nº 1589, Montenegro/RS,  
telefone: 51 3649 6800, horário de atendimento  
das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.